



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1205

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES.....	3
ATOS OFICIAIS.....	4
LEIS.....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	9
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	9
EXTRATO DE CONTRATO.....	9
HOMOLOGAÇÃO.....	10

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### OUTROS ATOS

#### NOTIFICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

#### NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial 19/2023**  
**Processo Adm. 31/2023**  
**Contrato nº 24/2023**

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede A Rua João Pessoa, nº 1183 – térreo sala 1 e 2 – Bairro Velha – Blumenau – SC , por não resolução do chamado 666053 , conforme solicitação do Setor de Contabilidade , uma vez que o problema informado no chamado supracitado, o Sistema CPCetil trava Etapa 9 de 76 e não conclui processo de Validações e Conferencias, com isso, o setor não consegue encerrar o mês contábil.

Desta forma, fica a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, **NOTIFICADA** para que solucione, definitivamente os problemas apresentados pelo sistema ou apresente defesa prévia, no prazo de 24 horas , sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Pedra Bela, 17 de Outubro de 2023.

**Álvaro Jesiel de Lima**

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabel.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: C2M3OFX67A



## EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	163/2022
MODALIDADE:	PREGÃO 81/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS,

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: FRR DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: Av. Francisco Feliciano Pereira, 75 - Parque Industrial - São Sebastião do Paraíso/ MG
CNPJ: 24.049.165/0001-16
Representante Legal: FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA
CPF: 000.844.168-58

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão 81/2022, e na data de 18/09/2023 e 29/09/2023, o departamento de compras encaminhou à empresa, pedido de material nº 4415 e 4713 de 2023 via e-mail, com confirmação de recebimento do mesmo.

Até o presente momento, a empresa não efetuou a entrega, tendo em vista que, tanto no edital do certame, quanto na Ata de Registro de preços assinada pela empresa, consta o prazo de 05 dias uteis para a entrega dos pedidos efetuados, fica a empresa FRR DISTRIBUIDORA LTDA **NOTIFICADA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo de 02 dias, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas. Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 17 de Outubro de 2023.

**Álvaro Jesiel de Lima**

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8PZ98O6VFU



## ATOS OFICIAIS

### LEIS

#### **LEI Nº 890/2.023** **DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023**

“Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica”

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se “Estrada Municipal São José”, a estrada localizada no Bairro Boca da Mata, de acordo com as coordenadas geográficas (UTM): INÍCIO 350598.45m E / 7485016.92 m S – 23K m E e FINAL 351378 m / 7485305.98 m S –

**Parágrafo Primeiro:** É parte integrante desta Lei o anexo I relacionados a localização exata do local a ser aprovado nesta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela/SP, 11 de outubro de 2.023

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5IM4VRM7YI



## **LEI N.º 891/2023**

**DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial a ser utilizado na aquisição de veículos e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 86.819,57 (oitenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08-Assistência Social
Sub-Função:	244-Assistência Comunitária
Programa:	8003-Gestão da frota pública
Projeto:	1.802-Aquisição de veículo(s)
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor do Crédito R\$:	86.819,57
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Produto / Meta Física:	Veículo / 01 Unidade



**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

**I-)** Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 60.010,49 (sessenta mil, dez reais e quarenta e nove centavos) vinculado aos recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

**II-)** Excesso de arrecadação no montante de R\$ 26.809,08 (vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e oito centavos) vinculado aos recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 11 de outubro de 2023.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



## **LEI Nº 892/2.023**

DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023

### **“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Alvaro Jesiel de Lima**, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga e seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica outorgada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, com sede na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 43.776.517/0001-80, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Pedra Bela, com área de 660,37 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta vírgula trinta e sete metros quadrados), localizado na Rua Hilário Maciel Leme, s/n, Pedra Bela – SP, para implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pedra Bela.

**Art. 2º** A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

**Art. 3º** Deverá, obrigatoriamente, constar do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso (conforme minuta anexa):

I - a natureza gratuita da permissão, sendo que findo o prazo da permissão, o imóvel deverá ser restituído nas mesmas condições que foi recebido, podendo o permissionário, em havendo acordo e aceitação do permitente, doar parte ou o total do investimento realizado no local, e conseqüente incorporação das benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização ao particular;

II - a finalidade da ocupação;

III - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;





VI - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação por terceiros;

VII – prazo: durante a vigência do contrato de Programa celebrado com a Sabesp de nº 327/2019;

VIII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, ainda que se refira a benfeitorias e, com exclusão de qualquer direito a retenção:

- a) por motivos de conveniência e oportunidade;
- b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;
- c) quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

**Art. 4º** A permissão de uso será revogada, sem qualquer direito à indenização pelas obras e/ou benfeitorias realizadas na área em questão:

- I - quando não for cumprido o disposto nesta Lei;
- II - por motivos de conveniência e oportunidade devidamente comprovados;
- III - quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 11 de outubro de 2023

**Alvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.





## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL 82/2023. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA. Abertura dia 31/10/2023 às 09:00 HORAS. Exclusivo para ME/EPP Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 ou 4037-1115 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: NJESVIZF5L

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO T.P 08 2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **73/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **J. M. BETA CONSTRUTORA** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DO PÁTIO EXTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL "VEREADOR JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA" - Valor: 72.000,0 (setenta e dois mil reais) - Assinatura: 11/10/23 - Vigência: 11/10/2024 - Modalidade: Tomada de Preços 8/2023 - Dotação Orçamentária: 0210021236180141816449051.

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q6XWJFU616



## HOMOLOGAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO PP 78 - 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 78/2023**

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 78/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I., para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Und	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L40 - 8 M3	VF BEATI & CIA LTDA - EPP	UN	HIPER GÁS	480,00	216,00	103.680,00
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L15 - 2,25 M3	VF BEATI & CIA LTDA - EPP	UN	HIPER GÁS	180,00	138,00	24.840,00
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L07 - 1 M3	VF BEATI & CIA LTDA - EPP	UN	HIPER GÁS	168,00	145,00	24.360,00
2	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L03 - 0,45 M3	VF BEATI & CIA LTDA - EPP	UN	HIPER GÁS	60,00	132,00	7.920,00
2	2	OXIGENIO MEDICINAL L50	VF BEATI & CIA LTDA - EPP	UN	HIPER GÁS	168,00	279,00	46.872,00

Pedra Bela, 17 de outubro de 2023.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

#### **PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: XANHF3231C